



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO Nº 03/2023 AO CONVÊNIO Nº 0002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA UTI E DA MATERNIDADE/ OBSTETRICIA, BUSCANDO EQUIDADE, QUALIDADE E ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DO ATENDIMENTO HUMANIZADO E ESPECIALIZADO PARA OS CASOS DE URGÊNCIA/ERMEGÊNCIA, GARANTINDO ACESSO E CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AOS USUÁRIOS SUS

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Erica Bertelli Penha, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 441.788.978-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, através do Convênio nº 0002/2022, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo de prorrogação e aditivo nº 03, ao convênio assinado aos 03 de março de 2022, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o convênio original por um período de 30 (trinta) dias, sendo a partir de 31 de março de 2023, sendo mantido o valor mensal de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), ao convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao convênio original o valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) referente ao pagamento de plantões pediátricos para recepção do RN na maternidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante da prorrogação e do acréscimo, fica acrescido ao convênio original o valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 03 de março de 2022, em que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.


Erica Bertelli Penha
Secretaria Municipal de Saúde


EDSON ROBERTO FURLAN
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo

Testemunhas:

- 1) ROBERTA F. A. MARIN
- 2) FÁBIO JOSÉ FURLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
TERMO PRORROGAÇÃO E ADITIVO 0003/2023 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0002/2022

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DOS HONORÁRIOS MÉDICOS DA UTI E DA MATERNIDADE/ OBSTETRICIA, BUSCANDO EQUIDADE, QUALIDADE E ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DO ATENDIMENTO HUMANIZADO E ESPECIALIZADO PARA OS CASOS DE URGÊNCIA/ERMEGÊNCIA, GARANTINDO ACESSO E CONTINUIDADE DO TRATAMENTO AOS USUÁRIOS SUS.

ADVOGADO(S): (*)


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 30 de março de 2023.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Nome e cargo: Erica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde
E-mail institucional: comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: 

ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Nome e cargo: Edson Roberto Furlan / Provedor
Telefone: (19) 3682-9090
E-mail institucional: secretaria@scriopardo.com.br / gerenciaadm@scriopardo.com.br / adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído